



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**  
Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**SEGUNDO TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – SEMED**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021**

**INSTRUMENTO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 018/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E F. M. DE LIMA TRANSPORTES - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:**

Por este Instrumento de Aditamento de Contrato Administrativo, o **MUNICÍPIO DE SANTARÉM** com a interveniência da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, representada neste ato pela **Sra. MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 1468933 SSP/PA e CPF nº 120.590.302-00, residente e domiciliada na Colônia Cipoal, s/n, BR163 Km 14, Santarém/Pará, denominada simplesmente **CONTRATANTE**, de outro lado a empresa **F. M. DE LIMA TRANSPORTES - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 22.244.184/0001-78, com sede na Avenida Tropical, nº 433, Bairro Prainha, Santarém-PA, CEP. 68.010.420, contato fone: (91) 99143-5722, endereço eletrônico: [magnocontab@hotmail.com](mailto:magnocontab@hotmail.com), [roberta.leonor@hotmail.com](mailto:roberta.leonor@hotmail.com), neste ato representado pela **Sra. FRANCISCA MENDES DE LIMA**, portadora do RG nº 6635934 PC/PA e CPF/MF nº 085.928.372-00, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente termo aditivo de Prazo e valor, mediante as cláusulas que seguem:

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

1.1 O presente Termo Aditivo tem por objetivo alterar a cláusula I e II do Contrato 018/2022 SEMED do Pregão Eletrônico 021/2021, Aditivo de Prazo do Contrato, de acordo com o Artigo 57, Inciso II e §2º e 65, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EMBARCAÇÕES PARA O TRANSPORTE DA MERENDA ESCOLAR, MATERIAL PERMANENTE E DIDÁTICO.**

**CLÁUSULA II - DO PRAZO E VIGÊNCIA**

2.1 A vigência do Contrato original, com termino no dia 01/02/2023, prorrogada por 08 (Oito) meses, a contar de 02/02/2022 a 01/10/2023. Fica através do presente termo aditivo prorrogada por 03 (Três) meses, a contar de 02/10/2023 a 31/12/2023.

**CLÁUSULA III - DO VALOR**

3.1 O valor do contrato que é de **593.250,00 (Quinhentos e noventa e três mil duzentos e cinquenta reais)**, será aditado o valor de 148.312,50 (Cento e quarenta e oito mil trezentos e doze reais e cinquenta centavos) **o que corresponde a 25% (Vinte e Cinco por cento)**, passando para o valor de **R\$ 741.562,50 (Setecentos e quarenta e hum mil quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta Centavos)**, conforme abaixo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
1	Contratação de embarcação para distribuição da alimentação escolar, material de consumo, permanente e didático para as escolas da região de rios <b>rota Arapiuns</b> , com a seguinte descrição: embarcação com capacidade de no mínimo 20 toneladas, motor com potência mínima de 100 HP à diesel, devidamente equipada, tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos e abastecida. A embarcação se destina ao recebimento de carga e descarga nas unidades escolares com os seguintes itens de apoio: 01 (uma ) lancha à gasolina, com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, motor de 40 à 90 HP, 01 (uma) embarcação de pequeno porte para atender a região do rio Maró. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Todas as despesas inerentes a viagem, como:	VIAGEM	R\$ 7.000,00	5	R\$ 35.000,00

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	PREÇO UNIT.	QTD.	VALOR TOTAL
	combustível, tripulação, cozinheira e alimentação da tripulação serão de inteira responsabilidade da contratada.				
2	<b>Contratação de embarcação para distribuição da alimentação escolar, material de consumo, permanente e didático</b> para as escolas da região de rios <b>rota Tapajós</b> , com a seguinte descrição: embarcação com capacidade de no mínimo 20 toneladas, motor com potência mínima de 100 HP à diesel, devidamente equipada, tripulada conforme as normas de segurança exigidas pela capitania dos portos e abastecida. A embarcação se destina ao recebimento de carga e descarga nas unidades escolares com os seguintes itens de apoio: 01 (uma) lancha à gasolina, com capacidade para no mínimo 07 (sete) pessoas, motor de 40 à 90 HP, 01 (uma) carroça de madeira puxada por boi. <b>OBSERVAÇÃO:</b> Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, tripulação, cozinheira e alimentação da tripulação serão de inteira responsabilidade da contratada	VIAGEM	R\$ 6.825,00	5	R\$ 34.125,00
3	<b>Contratação de 01 (um) veículo tipo baú ¾, para distribuição da merenda escolar, material de consumo, permanente e didático</b> para as escolas da região de rios <b>rota Lago Grande</b> , com os seguintes itens de apoio, 01 (um) veículo tipo pickp, 01 (uma) moto 125 cilindradas e 01 (uma) embarcação de pequeno porte (bajara). <b>OBSERVAÇÃO:</b> Todas as despesas inerentes a viagem, como: combustível, alimentação, travessia da balsa que realiza o trajeto Santarém/Aniduba/Santarém, serão de inteira responsabilidade da contratada.	VIAGEM	R\$ 15.837,50	5	R\$ 79.187,50
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 148.312,50</b>

**CLÁUSULA IV - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 Os recursos provenientes para os pagamentos devido no presente Termo Aditivo serão cobertos com recursos disponíveis na dotação orçamentária do orçamento vigente:

12.122.0006.2.060.0000 3.3.90.39.00.00 1500 112

**CLÁUSULA V – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

5.1 O presente termo aditivo decorre de autorização da Secretária Municipal de Educação, onde a alteração contratual de que trata este instrumento encontra amparo legal no Artigo 57 Inciso II e §2º e 65, inciso II, §1º da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA VI - DA RATIFICAÇÃO**

6.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato, ora aditado, no que não contrariem o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA VII - DA PUBLICAÇÃO**

7.1. O presente Termo Aditivo será publicado, em extrato, no mural da SEMED, e na Imprensa oficial.

E, por estarem de acordo os representantes legais das partes firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Santarém, 29 de Setembro de 2023.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED**

Av. Dr. Anysio Chaves, nº 712 – Aeroporto Velho – CEP: 68030-360.

**MARIA JOSÉ MAIA DA SILVA**  
Secretária Municipal de Educação  
Dec.005/2021  
*Contratante*

**F. M. DE LIMA TRANSPORTES - ME**  
Francisca Mendes de Lima  
*Contratado*

TESTEMUNHAS:

1 \_\_\_\_\_ RG ou CPF: \_\_\_\_\_

2 \_\_\_\_\_ RG ou CPF: \_\_\_\_\_